



016/2007

Fls: Nº	03
Proc: Nº	690/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB tem a seguinte estrutura administrativa:

- I – órgão de deliberação coletiva – Conselho de Administração;*
- II – órgão de fiscalização: Conselho Fiscal;*
- III – órgão de execução: Diretoria Executiva.*

Parágrafo Único. A composição e as atribuições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são aquelas previstas na Lei Complementar nº 171, de 26 de outubro de 2006.

Artigo 2º. A estrutura administrativa dos órgãos de execução do IPRESB é composta pelos seguintes órgãos:

- I – órgão dirigente: Superintendência;*
- II – órgão auxiliar: Departamento Administrativo e Financeiro; e*
- III – órgãos fim: Departamento de Benefícios.*

Artigo 3º. A Diretoria Executiva do IPRESB é composta pelos ocupantes dos cargos de Superintendente, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e Diretor do Departamento de Benefícios.

Parágrafo Único. As atribuições da Diretoria Executiva são aquelas previstas na Lei Complementar nº 171, de 26 de outubro de 2006.

Artigo 4º. A Superintendência do IPRESB compreende:

- I – Assessoria Técnica; e*
- II – Gabinete da Superintendência.*

Artigo 5º. A Diretoria Administrativa e Financeira compreende:

- I – Divisão Técnica Financeira; e*
- II – Divisão Técnica Administrativa.*



Fls: Nº 05
Proc: Nº 690/07

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO IPRESB**

VENCIMENTOS: TABELA "A"

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1
2	Recepcionista	2
5	Assistente Técnico	3
4	Técnico Administrativo	5
2	Técnico Previdenciário	7
1	Assistente Social	7
1	Contador	11
1	Analista de Sistemas	12
1	Advogado	14

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Fls: Nº 06
Proc: Nº 690/07

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DO QUADRO DE PESSOAL DO IPRESB**

VENCIMENTOS: TABELA "A"

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
<i>1</i>	<i>Assessor de Chefia I</i>	<i>5</i>
<i>2</i>	<i>Assessor de Departamento</i>	<i>10</i>
<i>1</i>	<i>Chefe de Divisão Administrativa</i>	<i>11</i>
<i>1</i>	<i>Assessor da Superintendência</i>	<i>13</i>
<i>1</i>	<i>Chefe de Gabinete da Superintendência</i>	<i>15</i>

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Fls: Nº 07

Proc: Nº 690/07

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº

TABELA "A"

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
DO QUADRO DE PESSOAL DO IPRESB**

REFERÊNCIA	VALOR – R\$ (REAIS)
1	622,67
2	726,45
3	892,50
4	975,51
5	1.224,59
6	1.433,24
7	1.764,22
8	1.992,54
9	2.127,52
10	2.262,36
11	2.500,00
12	2.926,54
13	3.569,96
14	4.100,00
15	4.358,54

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Artigo 6º. A Diretoria de Benefícios compreende:

- I – Divisão de Perícia Médica; e
- II – Divisão de Benefícios.

Câmara Municipal de Barueri
Extraír xerocópias e enviá-las aos Vereadores.
Em 04/12/2007
Presidente

Artigo 7º. O órgão auxiliar e o órgão fim ficam subordinados à Superintendência.

Artigo 8º. Ficam criados, no quadro de pessoal do IPRESB, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei complementar, com o número de vagas e referências salariais ali referidas.

§1º. Os cargos constantes do Anexo I somente poderão ser providos mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º. Os cargos constantes do Anexo II são de livre nomeação e exoneração.

§3º. Os padrões de vencimentos dos cargos em apreço são os constantes do Anexo III desta lei complementar.

Artigo 9º. As atribuições, responsabilidades e níveis mínimos de escolaridade dos ocupantes dos cargos referidos no artigo 8º serão estabelecidos em regulamento.

Artigo 10. Aplica-se aos servidores do IPRESB o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri, instituído pela Lei Complementar nº 174, de 12 de dezembro de 2006.

Artigo 11. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 12. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer e respeito dentro do prazo legal
Em 04/12/2007


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 11/12/2007
Presidente